

1. PREÂMBULO

1.1 - EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2009

1.2 - PROCESSO: Nº 041/2009

**1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEMAN - Departamento de Engenharia e Manutenção
SEMAC – Seção de Manutenção Civil**

1.4 – REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

1.5 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.6 - FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº123, de 2006, e demais legislações aplicáveis à espécie.

1.7- A Comissão Permanente de Licitações da **CEAGESP** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação ora indicada e, até o dia e horário em tela, receberá os envelopes "**A**" (**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**) e "**B**" (**PROPOSTA COMERCIAL**). Este edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentos a ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

1.8 - OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site www.ceagesp.gov.br, opção "Licitações", ou mediante pagamento de R\$ 11,00 (onze reais) por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

1.9 - VISITA - Os interessados nesta licitação **deverão** realizar visita, **até o dia 21/07/2009**, previamente agendada através do telefone (0xx18) 3332-5602, ocasião em que será fornecida cópia da respectiva Planta.

1.10 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:


Data: 22/07/2009

Horário: 09h30

Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

1.10.1. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

1.10.2. Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou

Presidente da Comissão Permanente de Licitações AGUINALDO BALON	
---	---

de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

2 – OBJETO - Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão-de-obra, insumos e equipamentos para a execução dos serviços necessários à realização da obra de Impermeabilização das Células do Silo Vertical, da Unidade Armazenadora da CEAGESP de Presidente Prudente (ASPRE), nos termos do **ANEXO I**.

3. RECURSOS FINANCEIROS / ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão provenientes do cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos previstos no orçamento.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Para a execução deste contrato a **CONTRATADA** disponibilizará os profissionais sob sua inteira responsabilidade, devendo estar devidamente registrada em todos os órgãos competentes como também, observar rigorosamente todas as normas relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

4.2. Fornecer às suas expensas, todos os equipamentos, materiais e acessórios que visem a proteção e segurança, indispensáveis para execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas.

4.3. Fazer cumprir pelos seus empregados as normas disciplinares de segurança que emanarem da **CEAGESP**, através de recomendações ou instruções escritas.

4.4. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da **CEAGESP**.

4.5. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

4.6. Retirar por sua conta, dos locais de trabalho, os equipamentos e tudo o mais que for de sua propriedade, após o término do contrato.

4.7. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si ou para outrem; não divulgar, desviar, reproduzir qualquer

Presidente da Comissão Permanente
de Licitações

AGUINALDO BALON



documento, ou fazer uso indevido de plantas, projetos, desenhos ou qualquer outra fonte de informação sobre os serviços, sob pena de eventuais perdas e danos e demais cominações de direito.

4.8. Desenvolver boas relações com os funcionários da **CEAGESP** acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar dos seus órgãos.

4.9. Comunicar à **CEAGESP**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

4.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos morais e materiais causados à **CEAGESP**, seus empregados e a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação pertinente.

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES


5.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- 5.1.1 - ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 5.1.2- ANEXO II ORÇAMENTO FIXADO PELA CEAGESP**
- 5.1.3 - ANEXO III MODELO DE ATESTADO DE VISITA**
- 5.1.4 - ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO – SEM FATOS IMPEDITIVOS**
- 5.1.5 – ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO – MENOR**
- 5.1.6. - ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006;**
- 5.1.7. ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- 5.1.8 - ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO**

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar desta licitação:

- a)** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;
- c)** empresa suspensa de licitar e contratar com a **CEAGESP**;
- d)** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	
AGUINALDO BALON	

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.
- f) empresa inadimplente com a **CEAGESP** ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à **CEAGESP**;
- g) empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **CEAGESP**, independentemente do objeto contratado; e,
- h) cooperativa de mão-de-obra, de acordo com o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Procuradoria Geral da União em 05/06/2003.

6.2. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, das áreas onde serão executados os serviços, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certamente implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

6.3. Do Credenciamento


6.3.1. As licitantes deverão comparecer às sessões através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do contrato.

6.3.2. O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

6.3.3. Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

6.3.4. Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente nos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.

6.3.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	
AGUINALDO BALON	

7 - FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES "A" e "B"

7.1. O envelope "A" – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 041/2009
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2009
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

7.2. O envelope "B" – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO Nº 041/2009
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2009
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos poderão ser relacionados preferencialmente na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados seqüencialmente.


8.2. Os documentos, sob pena de inabilitação, necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da **CEAGESP** ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

8.3. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal.

8.4. O balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices, bem como a documentação relativa à qualificação técnica, quando exigidos, serão examinados pelas respectivas áreas técnicas competentes.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

9.1. O envelope para habilitação deverá conter obrigatoriamente:

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	
AGUINALDO BALON	

9.1.1. Certificado de Registro Cadastral, expedido pela **CEAGESP**, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação; **OU**

9.1.2. Declaração expedida pela presidente da Comissão de Registro Cadastral da **CEAGESP** de que a empresa atende todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior ao reabertura das propostas; **OU**

9.1.3. Certificado de Registro Cadastral e Habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, de que trata a IN/MARE nº 05/95. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante será confirmada por meio de consulta on-line, obedecidas todas as disposições legais pertinentes à matéria.

9.2. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) Registro ou inscrição no **CREA**, em nome da licitante, bem como do responsável técnico, detentor dos atestados de responsabilidade técnica, com validade na data da apresentação das propostas;

b) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no item **1.10** deste Edital, profissional de nível superior, detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acervados no **CREA**, por execução de serviços de características semelhantes desta licitação.


b1) A comprovação do vínculo empregatício do Profissional técnico com a **CONTRATADA** poderá ser feita por intermédio do Contrato Social quando Sócio, ou da Carteira de Trabalho quando Contratado.

b2) A capacidade técnica das licitantes poderá, ainda se necessário, ser atestada mediante diligências promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos.

c) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervados pelo **CREA**, comprovando características técnicas similares às do objeto ora licitado.

c.1.) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

d) Atestado de Visita, conforme modelo do **ANEXO III**, que deverá ser previamente

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	
AGUINALDO BALON	

agendado através do telefone (0xx18) 3332-5602. A visita deverá ser realizada por representante técnico capacitado da licitante, com a apresentação de seu respectivo CREA.

e) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual).

f) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g) Declaração que não há superveniência de fatos impeditivos da habilitação nesta Licitação.

9.2.1. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes.

9.3. Documentação relativa à regularidade fiscal

a) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Previdência Social.


b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 05/95, que implantou o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZ. A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. A LONGO PRAZO}}$$

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	
AGUINALDO BALON	

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) Será inabilitada a licitante que apresentar resultado menor que 1,0 (hum) em qualquer dos índices referidos.

c) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual).

10. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”

10.1. Os documentos que constituem a Proposta Comercial deverão ser apresentados em única via, acompanhado do Cronograma Físico da Obra, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado e devidamente assinado pelo seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, conforme modelo do **ANEXO V**. Os preços propostos correspondem aos preços finais, nestes inclusos todos os tributos e demais encargos diretos e indiretos.

10.2. Planilha Orçamentária com os Preços Unitários e Globais ofertados para a obra, elaborada em papel timbrado, calculada com base nas quantidades e especificações contidas no **ANEXO II**.


10.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

10.4. Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

10.5. O preço será composto de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. Na dúvida entre o preço expresso em números e por extenso, prevalecerá o por extenso.

11. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. No dia e no local indicado neste Edital, antes do início da sessão, a Comissão

<p>Presidente da Comissão Permanente de Licitações</p> <p>AGUINALDO BALON</p>	
---	---


receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e identificados, os documentos exigidos para a habilitação e proposta comercial, sendo certo que as licitantes poderão se fazer representar neste certame, nos termos do item **6.3.**, na qual lhe são outorgados amplos poderes de decisão.

11.2. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pela Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

11.2.1. Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

11.3. Em seguida, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgãos oficiais competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- e) Julgamento e classificação das propostas de acordo com o critério de avaliação constantes do edital.
- f) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, bem como aquelas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, ressalvadas as possibilidades comprobatórias de admissibilidade dos mesmos previstas no inciso II do artigo 48 da Lei 8.666/93. A **CEAGESP** considera excessivo os preços que ultrapassem o valor de R\$ 62.364,82 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
- g) Para efeito de análise de preço inexeqüível será observado o critério legal fixado nos § 1º e 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93.
- h) Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	
AGUINALDO BALON	

objeto da licitação.

i) Após a publicação da homologação da licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitações, à disposição das licitantes, pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

11.4. Será declarada vencedora desta licitação, a empresa que fornecer o MENOR PREÇO GLOBAL - **ANEXO V**, sendo a classificação pela ordem crescente dos preços propostos.


11.5. Das reuniões, serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelo representante de cada Proponente participante.

11.6. Caso haja empate entre dois ou mais proponentes, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

12.1. A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos a CPL e entregue no protocolo da CPL, localizado no 2º andar do EDSER III da **CEAGESP** e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

- a) Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada neste Edital;
- b) Poderá ser apresentada pela licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;
- c) Apresentada à impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos ENVELOPES contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- d) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** a CPL, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.
- e) Divulgada a decisão da CPL, a Comissão, no tocante a fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	
AGUINALDO BALON	

- f) Os recursos cabíveis nesta Licitação são os previstos na Lei nº 8.666/93, devendo ser interpostos da maneira prevista na mencionada Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie.
- g) Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- h) O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao Presidente da CPL e entregue, mediante protocolo, na recepção da CPL, localizado no 2º andar do EDSER III da **CEAGESP**, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.
- i) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13. PRAZOS


13.1. A presente contratação terá vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela SEMAC, podendo ser prorrogada, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente, nos termos do parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a **05 (cinco) anos**, contados do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela **CEAGESP**.

13.2. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo a **CEAGESP** de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 64 da referida Lei.

13.2.1. No caso de empresas estabelecidas fora da cidade de São Paulo, o arquivo contendo o CONTRATO a ser firmado, poderá ser enviado em formato não editável, através de correio eletrônico, ficando estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a devolução do CONTRATO devidamente assinado, sem prejuízo das sanções estabelecidas na legislação vigente.

13.3. É facultado à **CEAGESP**, quando a **PROPONENTE** vencedora não assinar o Contrato, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a **PROPONENTE** remanescente na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista nas penalidades deste Edital.

14. GARANTIAS DO CONTRATO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	
AGUINALDO BALON	

14.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura do contrato comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;

14.3. A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à **CEAGESP**; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;

14.4. Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Contrato, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;


14.5. A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação. A garantia, quando prestada na forma de seguro garantia deverá atender aos Anexos I e II da Circular SUSEP nº 232 de 03/06/2003;

14.6. Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a **CEAGESP** e a **CONTRATADA**, elaborarão a Folha de Medições, incluindo todos serviços prestados e as horas trabalhadas naquele período.

15.2. Com base na Folha de Medições, aprovada pela **CEAGESP**, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelos preços unitários contratados.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	
AGUINALDO BALON	

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela **CEAGESP**, no prazo de até 10 (dez) dias, fora a quinzena, contados a partir da data de sua apresentação.

15.4. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

15.5. A devolução das medições, Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da **CONTRATADA**.

15.6. A inobservância de quaisquer das exigências previstas no relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará a **CEAGESP** o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

15.7. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

15.9. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:


$I = i / 365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. A responsabilidade da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

16.2. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	
AGUINALDO BALON	

17. PENALIDADES

17.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do ajuste, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do ajuste, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do ajuste, incidindo sobre o valor total do mesmo.

17.2. Pelo não atendimento de qualquer ordem, inclusive por atraso no cumprimento do Cronograma Físico apresentado, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do boleto do mês de origem da irregularidade, a ser acrescida no primeiro pagamento subsequente à infração.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

17.4. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

17.5. As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.


17.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo acrescidas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os atos dos procedimentos da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

18.2. O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

18.3. A apresentação da proposta, vincula automaticamente a licitante aos termos do

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	
AGUINALDO BALON	

presente Edital, seus Anexos e da Lei nº 8.666/93.

18.4. Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

18.5. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.


18.6. Não serão aceitas propostas enviadas por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como propostas entregues após a hora e data, estabelecidos neste Edital.

18.7. É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

São Paulo, 30 de junho de 2009.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

AGUINALDO BALON
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

<p>Presidente da Comissão Permanente de Licitações</p> <p>AGUINALDO BALON</p>	
---	---

ANEXO I

PROCESSO Nº 041/2009

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2009 MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBRA: Impermeabilização das Células do Silo Vertical da Unidade Armazenadora de Presidente Prudente

1 - OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo e Especificações Técnicas tem por objetivo instruir e estabelecer os requisitos mínimos que devem ser observados pelas Proponentes na elaboração de suas propostas e pela empresa especializada contratada visando o fornecimento de material, mão de obra, insumos e equipamentos necessários para a execução dos serviços necessários à realização da obra de "Impermeabilização das Células do Silo Vertical" da Unidade Armazenadora da **CEAGESP** de Presidente Prudente (ASPRE) sito à Rodovia Raposo Tavares, s/n-Km 562-Zona Rural-Presidente Prudente-SP.

2 – CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DA OBRA

- Tratamento das Trincas e Fissuras
- Pintura das Células com Emulsão Acrílica Elastomérica
- Regularização da Laje e Aplicação de Manta Asfáltica Alumínio 4 mm


3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

As Proponentes deverão enviar anexo, declaração de que efetuaram visita ao local dos serviços e que tomaram conhecimento das condições existentes e de todos os detalhes e aspectos pertinentes aos serviços a serem executados.

As Proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervados pelo CREA/SP, comprovando possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior capacitado técnico-profissionalmente para a participação em serviços de características semelhantes desta licitação.

A comprovação do vínculo empregatício do Profissional técnico com a contratada poderá ser feita por intermédio do Contrato Social quando Sócio, ou da Carteira de Trabalho quando Contratado.

O Profissional indicado pelo licitante para fins de capacitação técnico profissional deverá

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	
AGUINALDO BALON	

participar da obra/serviços, e apresentar experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo órgão gestor do contrato.

Caberá à Contratada providenciar, junto ao CREA-SP, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente contratação, de acordo com a legislação vigente. O Responsável Técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a Contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

O prazo de execução dos serviços é de 90 (NOVENTA) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela **CEAGESP**. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela **CEAGESP**.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes.

As Proponentes deverão preencher a planilha da **CEAGESP**, sendo que, somente serão consideradas as propostas que contenham ofertas para a totalidade dos itens que compõem o objetivo desta licitação.

Os preços ofertados deverão incluir o custo dos equipamentos, materiais, despesas de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, sinalizadores e todos os outros necessários à execução dos serviços.


Todas as dúvidas dos Proponentes deverão ser esclarecidas pela **CEAGESP**, antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei 8666/93.

4 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

A **CONTRATADA** cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da **CEAGESP**, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operacional da **CEAGESP**.

A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	
AGUINALDO BALON	

interessado.

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Os serviços não poderão ser sub-empregados sem a aprovação da fiscalização que será exercida pelo Departamento de Engenharia e Manutenção da **CEAGESP** e caso seja aprovada a sua solicitação de sub-empregar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A **CONTRATADA** deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CEAGESP**.

A **CONTRATADA** deverá, providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

Na execução da obra ficará a cargo da **CONTRATADA**:

- Mão de obra especializada;
- Materiais;
- Instalações provisórias;
- Máquinas e equipamentos;
- Transporte interno e externo;
- Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos.

5 - GENERALIDADES


Durante a execução da obra a **CONTRATADA** deverá seguir as recomendações abaixo descritas:

a) Circulação:

Considerando que as áreas adjacentes ao local onde estiverem sendo realizados os serviços não deverão ser prejudicados pelo desenvolvimento destes, a **CONTRATADA** se obriga a ocupar o mínimo espaço necessário, isolando adequadamente o local de forma a orientar o transeunte, evitando qualquer tipo de acidente e/ou transtorno.

A permanência dos empregados da **CONTRATADA** somente será admitida nas áreas onde estiverem sendo executados os serviços contratados.

b) Turnos de Trabalho:

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	
AGUINALDO BALON	

O horário de trabalho estabelecido pela **CONTRATADA** deverá receber a aprovação da **CEAGESP**, sendo facultado àquela programar a prorrogação do expediente em fins-de-semana (sábados, domingos e feriados). Essas prorrogações deverão ser comunicadas à Chefia Administrativa da Unidade e/ou a Fiscalização da **CEAGESP** através do DEMAN – Departamento de Engenharia e Manutenção com a devida antecedência, sendo indicado o número de empregados que irão executar serviços nos horários/dias especiais de expediente.

c) Normas de Segurança:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local das obras e serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/78 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

d) Ligações Provisórias:

A **CEAGESP** fornecerá água e energia elétrica necessária ao atendimento dos serviços, ficando a cargo da **CONTRATADA** as ligações provisórias até o local de consumo.

Mesmo considerando o caráter provisório das ligações, estas deverão ser executadas em concordância com as normas municipais ou das concessionárias.

As redes provisórias deverão ser removidas pela **CONTRATADA**, quando concluídos os serviços.


e) Canteiro de obras:

Armazenar equipamentos e materiais em volume compatível com o local protegendo-os, a fim de evitar que se espalhem, cuidando para que não seja dificultado o acesso de entrada à Unidade;

Manter as áreas atingidas por obras ou serviços sempre limpas, removendo o lixo e material inservível, através de varrição e remoção adequada, a qual será obrigatória após a conclusão.

Para a instalação do canteiro de obra/serviços – instalações provisórias, deverá ser utilizado o terreno da **CEAGESP**, tendo-se o cuidado de conservar o pessoal, equipamentos e depósito de materiais circunscritos à área de obra e estritamente dentro dos limites de propriedade da **CEAGESP**.

A utilização de qualquer espaço do terreno para movimentação de pessoal e/ou instalação provisória, ficará sujeita a concordância prévia da **CEAGESP** através do DEMAN.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	
AGUINALDO BALON	

Após a conclusão e aceitação final dos serviços ora contratados, a Contratada removerá todas as instalações entregando as áreas livres, desembaraçadas e limpas.

f) Materiais:

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, em obediência à presente Especificação Técnica, e a **CONTRATADA** só poderá utilizar materiais após exame e aprovação da fiscalização.

g) Mão-de-Obra:

A mão-de-obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal com conhecimentos mínimos exigidos conforme a natureza de cada serviço a executar.

A critério da fiscalização, a mão-de-obra, em qualquer fase da obra, poderá ser recusada pela **CEAGESP**, e deverá ser substituída imediatamente.

h) Equipamentos:

Os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços deverão ter seu fornecimento previsto pela **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco as despesas de aluguel, fornecimento, mobilização, manutenção, substituição, perdas eventuais etc, não se responsabilizando a **CEAGESP** por perdas, danos ou eventuais alegações de risco solidário.

O equipamento deverá ser compatível com o cronograma proposto, sendo exigível a critério da **CEAGESP**, a demonstração de sua adequação ao tipo de serviço e prazo de sua execução.

A **CEAGESP** não fornecerá equipamento algum à **CONTRATADA**, e nem se compromete a fazê-lo no transcorrer da obra.


i) Remoção de Entulhos:

Todo entulho proveniente da execução dos serviços deverá ser periodicamente removido.

As áreas onde serão executados os serviços deverão ser mantidas limpas de entulhos, assim como os caminhos necessários ao transporte de materiais.

6 – ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS

Esta especificação serve como subsídio para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, mão de obra, insumos e equipamentos necessários visando à realização da obra de “Impermeabilização das Células do Silo Vertical” da Unidade Armazenadora de Presidente Prudente-SP devendo a Contratada atentar para as condições abaixo descritas e em caso de dúvidas serem incorporadas e obedecidas as exigências das

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	
AGUINALDO BALON	

normas técnicas vigentes que orientam a execução de serviços similares.

Todas as normas, métodos e ensaios padronizados poderão ser utilizados pela **CEAGESP**, para a aprovação das exigências mínimas requeridas.

Tratamento das Trincas e Fissuras: A **CONTRATADA** após a devida limpeza de toda a superfície externa das células com a utilização de máquina lavadora de alta pressão para a retirada de bolor e áreas desagregadas deverá proceder à abertura das trincas/fissuras existentes com uso de ferramenta apropriada e aplicação na área aberta de produto acrílico indicado para eliminar a poeira do substrato, sendo que, em seguida a superfície receberá tratamento com mastique à base de resinas acrílicas conforme recomendação do fabricante.

Pintura das Células com Emulsão Acrílica Elastomérica: Após o procedimento acima descrito a Contratada se encarregará da pintura de toda a superfície com emulsão acrílica elastomérica em 03 (Três) demãos sendo a primeira como seladora, a segunda como impermeabilizante e a terceira como acabamento de acordo com a especificação do fabricante.

Regularização da Laje e Aplicação de Manta Asfáltica Alumínio: Toda a área da laje existente na base das células do silo será regularizada com argamassa de cimento e areia média traço 1:3 contendo emulsão adesiva com espessura mínima de 2 cm com caimento mínimo de 1% em direção aos pontos de escoamento de água após a aplicação do "primer" composto de asfaltos modificados será aplicada de acordo com a recomendação do fabricante com o auxílio da chama do maçarico de gás GLP em toda a superfície manta asfáltica acabamento alumínio estruturada com poliéster com espessura de 4 mm.

Limpeza Geral da Obra: Todo o entulho resultante da obra/serviço deverá ser retirado da área da Unidade, sendo que, a obra deverá ser entregue completamente limpa.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O prazo de execução é de 90 (Noventa) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela **CEAGESP**.

As medições serão mensais de acordo com o desenvolvimento dos serviços.

Não será aceito sob nenhuma hipótese acréscimo de valor contratado, por problemas técnicos, operacionais, ou por impossibilidade temporária na execução dos serviços, uma vez que, compromete-se a Contratada com todos os termos do contrato, significando sua plena adesão.

VALOR TOTAL FIXADO PELA CEAGESP R\$ 62.364,82 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Presidente da Comissão Permanente
de Licitações

AGUINALDO BALON



ANEXO III

PROCESSO Nº 041/2009

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2009

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafo que o Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, representando a licitante _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua/ Av _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, compareceu nas dependências da (Unidade respectiva), para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), ____ de _____ de 2009.

Presidente da Comissão Permanente
de Licitações

AGUINALDO BALON



ANEXO IV

PROCESSO Nº 041/2009

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2009

MODELO DE DECLARAÇÃO – SEM FATOS IMPEDITIVOS

_____(empresa), CNPJ nº _____,
situada _____, declara sob as penas da Lei que
não há superveniência de fatos impeditivos da habilitação nesta Licitação.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Presidente da Comissão Permanente
de Licitações

AGUINALDO BALON




ANEXO V

PROCESSO Nº 041/2009

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2009

MODELO DE DECLARAÇÃO - MENOR

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Presidente da Comissão Permanente de Licitações AGUINALDO BALON	
--	---

ANEXO VI

PROCESSO Nº 041/2009

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2009

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF no.....DECLARA, para fins do
disposto no subitem 4.4 do Edital, da Tomada de Preços nº 002/2009, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
beneficiária da Lei Complementar no 123, de 2006.
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o
do art. 3o da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Presidente da Comissão Permanente
de Licitações

AGUINALDO BALON



ANEXO VII				TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2009		
				PROCESSO N º 041/2009		
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL						
Tendo examinado o Edital, passamos a formular a seguinte proposta:						
Item	Quant	Un	Descrição dos Serviços	Preço Unitário	Preço Total	Total do Item
PRAZO DE PAGAMENTO		PRAZO DE ENTREGA /EXECUÇÃO			VALIDADE DA PROPOSTA	
de acordo com o item 16 do Edital.		90 (noventa) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.			60 (sessenta) dias	

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos nesta Tomada de Preços/Edital.

Local: _____, de _____ de _____.

Nome/Razão Social: _____.

Endereço Completo: _____.

Tel: (xx) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____.


Nome do Responsável _____.

Estado Civil: _____ Profissão: _____.

CPF: _____ RG: _____.

Domicílio: _____.

Função: _____ ASSINATURA: _____.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações AGUINALDO BALON	
---	---

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 041/2009

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2009

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (nomeação completa) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº 041/2009, Tomada de Preços nº **002/2009**, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão-de-obra, insumos e equipamentos para a execução dos serviços necessários à realização da obra de Impermeabilização das Células do Silo Vertical, da Unidade Armazenadora da CEAGESP de Presidente Prudente (ASPRES) do Entrepósito Terminal São Paulo – ETSP da **CEAGESP**, de acordo com o Anexo I - **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**.

1.1.1. O **TERMO DE REFERÊNCIA** será o mesmo utilizado no edital, adequado às condições da proposta comercial da empresa vencedora.

1.2. Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as

Presidente da Comissão Permanente de Licitações AGUINALDO BALON		SEAGE MÁRCIO DE ABREU
--	---	------------------------------

normas contidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços que a **CONTRATADA** colocar à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos bem como nas especificações contidas no **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

2.2. Durante a execução da obra a **CONTRATADA** deverá seguir as recomendações descritas:

2.2.1. Circulação: considerando que as áreas adjacentes ao local onde estiverem sendo realizados os serviços não deverão ser prejudicados pelo desenvolvimento destes, a **CONTRATADA** se obriga a ocupar o mínimo espaço necessário, isolando adequadamente o local de forma a orientar o transeunte, evitando qualquer tipo de acidente e/ou transtorno.

2.2.1.1. A permanência dos empregados da **CONTRATADA** somente será admitida nas áreas onde estiverem sendo executados os serviços contratados.

2.2.2. Turnos de Trabalho: o horário de trabalho estabelecido pela **CONTRATADA** deverá receber a aprovação da **CEAGESP**, sendo facultado àquela programar a prorrogação do expediente em fins-de-semana (sábados, domingos e feriados). Essas prorrogações deverão ser comunicadas à Chefia Administrativa da Unidade e/ou a Fiscalização da **CEAGESP** através do DEMAN – Departamento de Engenharia e Manutenção com a devida antecedência, sendo indicado o número de empregados que irão executar serviços nos horários/dias especiais de expediente.

2.2.3. Normas de Segurança: a **CONTRATADA** deve cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local das obras e serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/78 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

2.2.4. Ligações Provisórias: a **CEAGESP** fornecerá água e energia elétrica necessária ao atendimento dos serviços, ficando a cargo da **CONTRATADA** as ligações provisórias até o local de consumo. Mesmo considerando o caráter provisório das ligações, estas deverão ser executadas em concordância com as normas municipais ou das concessionárias.

2.2.4.1. As redes provisórias deverão ser removidas pela **CONTRATADA**, quando concluídos os serviços.

2.2.5. Canteiro de obras: armazenar equipamentos e materiais em volume compatível com o local protegendo-os, a fim de evitar que se espalhem, cuidando para que não seja

Presidente da Comissão Permanente de Licitações AGUINALDO BALON		SEAGE MÁRCIO DE ABREU
--	---	------------------------------

dificultado o acesso de entrada à Unidade e manter as áreas atingidas por obras ou serviços sempre limpas, removendo o lixo e material inservível, através de varrição e remoção adequada, a qual será obrigatória após a conclusão.

2.2.5.1. Para a instalação do canteiro de obra/serviços – instalações provisórias, deverá ser utilizado o terreno da **CEAGESP**, tendo-se o cuidado de conservar o pessoal, equipamentos e depósito de materiais circunscritos à área de obra e estritamente dentro dos limites de propriedade da **CEAGESP**.

2.2.5.2. A utilização de qualquer espaço do terreno para movimentação de pessoal e/ou instalação provisória, ficará sujeita a concordância prévia da **CEAGESP** através do DEMAN.

2.2.5.3. Após a conclusão e aceitação final dos serviços ora contratados, a Contratada removerá todas as instalações entregando as áreas livres, desembaraçadas e limpas.

2.2.6. Materiais: todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, em obediência à presente Especificação Técnica, e a **CONTRATADA** só poderá utilizar materiais após exame e aprovação da fiscalização.

2.2.7. Mão-de-Obra: a mão-de-obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal com conhecimentos mínimos exigidos conforme a natureza de cada serviço a executar. A critério da fiscalização, a mão-de-obra, em qualquer fase da obra, poderá ser recusada pela **CEAGESP**, e deverá ser substituída imediatamente.

2.2.8. Equipamentos: os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços deverão ter seu fornecimento previsto pela **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco as despesas de aluguel, fornecimento, mobilização, manutenção, substituição, perdas eventuais etc, não se responsabilizando a **CEAGESP** por perdas, danos ou eventuais alegações de risco solidário.

2.2.8.1. O equipamento deverá ser compatível com o cronograma proposto, sendo exigível a critério da **CEAGESP**, a demonstração de sua adequação ao tipo de serviço e prazo de sua execução.

2.2.8.2. A **CEAGESP** não fornecerá equipamento algum à **CONTRATADA**, e nem se compromete a fazê-lo no transcorrer da obra.

2.2.9. Remoção de Entulhos: todo entulho proveniente da execução dos serviços deverá ser periodicamente removido. As áreas onde serão executados os serviços deverão ser mantidas limpas de entulhos, assim como os caminhos necessários ao transporte de materiais.

2.3. Todas as normas, métodos e ensaios padronizados poderão ser utilizados pela **CEAGESP**, para a aprovação das exigências mínimas requeridas.

2.4. Tratamento das Trincas e Fissuras: A **CONTRATADA** após a devida limpeza de toda a

Presidente da Comissão Permanente de Licitações AGUINALDO BALON		SEAGE MÁRCIO DE ABREU
--	---	------------------------------

superfície externa das células com a utilização de máquina lavadora de alta pressão para a retirada de bolor e áreas desagregadas deverá proceder à abertura das trincas/fissuras existentes com uso de ferramenta apropriada e aplicação na área aberta de produto acrílico indicado para eliminar a poeira do substrato, sendo que, em seguida a superfície receberá tratamento com mastique à base de resinas acrílicas conforme recomendação do fabricante.

2.5. Pintura das Células com Emulsão Acrílica Elastomérica: Após o procedimento acima descrito a Contratada se encarregará da pintura de toda a superfície com emulsão acrílica elastomérica em 03 (Três) demãos sendo a primeira como seladora, a segunda como impermeabilizante e a terceira como acabamento de acordo com a especificação do fabricante.

2.6. Regularização da Laje e Aplicação de Manta Asfáltica Alumínio: Toda a área da laje existente na base das células do silo será regularizada com argamassa de cimento e areia média traço 1:3 contendo emulsão adesiva com espessura mínima de 2 cm com caimento mínimo de 1% em direção aos pontos de escoamento de água após a aplicação do “primer” composto de asfaltos modificados será aplicada de acordo com a recomendação do fabricante com o auxílio da chama do maçarico de gás GLP em toda a superfície manta asfáltica acabamento alumínio estruturada com poliéster com espessura de 4 mm.

2.7. Limpeza Geral da Obra: Todo o entulho resultante da obra/serviço deverá ser retirado da área da Unidade, sendo que, a obra deverá ser entregue completamente limpa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. A presente contratação terá vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, a ser expedida pelo DEMAN - Departamento de Engenharia e Manutenção, podendo ser prorrogada, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente, nos termos do parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a **05 (cinco) anos**, contados do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela **CEAGESP**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:

4.1. Para a prestação dos serviços objeto desta avença, a **CEAGESP** pagará à **CONTRATADA**, a importância irrevogável de R\$ _____ (_____), apresentada no **ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL**.

4.2. Até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a **CEAGESP** e a **CONTRATADA**, elaborarão a Folha de Medições, incluindo todos serviços prestados.

4.3. Com base na Folha de Medições, aprovada pela **CEAGESP**, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-

Presidente da Comissão Permanente de Licitações AGUINALDO BALON		SEAGE MÁRCIO DE ABREU
--	---	------------------------------

se pelos preços unitários contratados.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela **CEAGESP**, no prazo de até 10 (dez) dias, fora a quinzena, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal ou fatura, acompanhada da carta de solicitação de pagamento.

4.5. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

4.6. A devolução das medições, Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da **CONTRATADA**.

4.7. A inobservância de quaisquer das exigências previstas no relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará a **CEAGESP** o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

4.8. Além da Nota Fiscal ou Fatura, para efeitos de pagamento do valor ora contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, em cumprimento ao disposto no § 3º do Artigo 195 da Constituição Federal e demais dispositivos legais aplicáveis:

- a. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
 - b.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante.
- c. Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

d. Relativo a encargos sociais e outros:

d.1. Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa **CONTRATADA** perante o **CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**. Antes da execução do pagamento, será efetuada consulta “on line” ao sistema, para aferição da situação da **CONTRATADA**. Os pagamentos somente serão efetivados caso a **CONTRATADA** apresente situação ativa e

Presidente da Comissão Permanente de Licitações		SEAGE
AGUINALDO BALON		MÁRCIO DE ABREU

regular perante o sistema;

d.2. A não observância do aqui previsto implicará na suspensão do pagamento, ficando, a **CEAGESP**, isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de quitação dos débitos.

4.9. A **CEAGESP** realizará seus pagamentos através do sistema de depósito em conta corrente ou boleto bancário.

4.9.1. Deverá a **CONTRATADA** indicar, na Nota Fiscal apresentada, o nome do Banco, a Agência e o número da Conta Corrente para crédito.

4.9.2. Toda e qualquer taxa, custo ou preço bancários cobrados da **CEAGESP**, para a realização do pagamento, serão descontados do valor devido à **CONTRATADA**.

4.10. Somente serão liberados para faturamento parcial os serviços que não estejam atrasados em relação ao cronograma físico elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela fiscalização da **CEAGESP**.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4.12. Estes encargos moratórios são calculados é calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura deste contrato comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

5.3. A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das

Presidente da Comissão Permanente de Licitações		SEAGE
AGUINALDO BALON		MÁRCIO DE ABREU

obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à **CEAGESP**; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;

5.4. Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Contrato, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;

5.5. A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito a fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

5.6. Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

6.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

6.1.1. A **CEAGESP** se reservar no direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6.2. Quando a **CEAGESP** for a responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento de tributos ou contribuições decorrentes do presente Contrato e, por decorrência de erro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por custos ou ônus de qualquer natureza, promoverá o desconto dos valores devidos, atualizados, quando do pagamento imediatamente posterior à constatação do fato, de modo a ressarcir-se do custo causado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e da promoção das ações legais e judiciais cabíveis.

6.3. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar mensalmente as Certidões e os comprovantes exigidos no Item 4.8. da Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DE

Presidente da Comissão Permanente de Licitações		SEAGE
AGUINALDO BALON		MÁRCIO DE ABREU

PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES.

6.4.1. A **CEAGESP** poderá solicitar à **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou entender conveniente, ao seu exclusivo critério, a exibição dos demais comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos devidos que decorram direta ou indiretamente dos SERVIÇOS de que tratam o presente Contrato, conforme previsto no Item 4.8. da Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste contrato:

- a. responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos da legislação vigente;
- b. providenciar, junto ao **CREA-SP**, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente. Os serviços deverão ser dirigidos por profissionais habilitados registrados no CREA-SP, com recolhimento da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a **CONTRATADA** e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório;
- c. executar o objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;
- d. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;
- e. a **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar à **CEAGESP**, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos.
- f. a **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem

Presidente da Comissão Permanente de Licitações		SEAGE
AGUINALDO BALON		MÁRCIO DE ABREU

vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

- g. a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da **CEAGESP**, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operação da **CEAGESP**;
- h. a **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- i. a **CONTRATADA** anotarà em registro próprio todas as ocorrências principais relacionadas com a execução do contrato, as quais deverão ser vistas pela Fiscalização da **CEAGESP**, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as anotações realizadas deverão ser encaminhadas com cópia para a fiscalização da **CEAGESP**;
- j. a **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- k. a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l. Os serviços não poderão ser sub-empregados sem a aprovação da fiscalização que será exercida pelo Departamento de Engenharia e Manutenção da **CEAGESP** e caso seja aprovada a sua solicitação de sub-empregar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade.
- m. a **CONTRATADA** deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CEAGESP**; porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão; e
- n. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do

Presidente da Comissão Permanente de Licitações		SEAGE
AGUINALDO BALON		MÁRCIO DE ABREU

contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Constituem ainda, obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, além das elencadas acima:

a. A **CONTRATADA** deverá, providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

b. A **CONTRATADA** deverá assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, devendo verificar antes do início dos serviços todos os desenhos e especificações fornecidas para execução dos serviços. No caso de omissões, falhas, erros ou discrepâncias, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas e regulamentos, caberá a contratada formular imediata comunicação escrita à **CEAGESP**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;

c. A **CONTRATADA** observará e assumirá os ônus das Leis Trabalhistas, Fiscais, Previdenciárias, Securitárias e outras, referentes a seus empregados e sub-contratados;

d. Na execução da obra ficará a cargo da Contratada:

- Mão de obra especializada;
- Materiais;
- Instalações provisórias;
- Máquinas e equipamentos;
- Transporte interno e externo;
- Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos.

e. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP:

8.1. Constituem obrigações exclusivas da **CEAGESP**:

8.1.1. Fornecer tempestivamente, todas as condições necessárias ao bom desempenho do objeto ora contratado.

8.2. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela área gestora **DEMAN - Departamento de Engenharia e Manutenção**, através do Chefe da

Presidente da Comissão Permanente de Licitações		SEAGE
AGUINALDO BALON		MÁRCIO DE ABREU

SEMAC, conforme dispõe o Estatuto Federal Licitatório:

- a. anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato;
- b. determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados;
- c. enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais; e,
- e. atestar Notas Fiscais ou Faturas para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.
- f. A Fiscalização poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, fica desde já, o Gerente do **Departamento de Engenharia e Manutenção - DEMAN**, designado como **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP**.

9.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, fica, desde já, o chefe da **Seção de Manutenção Civil - SEMAC**, designado como **Gestor Técnico** do presente CONTRATO, devendo auxiliar o **Gestor das Formalidades** na execução do objeto do presente CONTRATO.

9.2.1. O **Gestor Técnico** e Chefe da **SEMAC** poderá designar, desde que expressamente, empregados do seu quadro para auxiliarem no acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO.

9.2.2. O **Gestor Técnico** e os Auxiliares expressamente designados, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, deverão:

- a. enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes a execução do objeto do presente CONTRATO;
- b. comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros

Presidente da Comissão Permanente de Licitações AGUINALDO BALON		SEAGE MÁRCIO DE ABREU
--	---	------------------------------

fatores que excederem sua competência.

9.2.3. O **Gestor Técnico** acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

9.3. O **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico** têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do presente CONTRATO e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:

- a. registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do presente CONTRATO;
- b. determinar e adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO;
- c. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido; e
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do CONTRATO, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Pelo não atendimento de qualquer ordem, inclusive por atraso no cumprimento do Cronograma Físico apresentado, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do boleto do mês de origem da irregularidade, a ser acrescida no primeiro pagamento subsequente à infração;
- c. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
- d. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor total do mesmo;
- e. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste CONTRATO e/ou

Presidente da Comissão Permanente de Licitações		SEAGE
AGUINALDO BALON		MÁRCIO DE ABREU

seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item;

f. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

g. As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar; e

h. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

11.1. O objeto do presente CONTRATO será recebido provisoriamente pelo gestor técnico, em vistoria conjunta com a **CONTRATADA** e seja constatado estarem os serviços de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do **CONTRATO**, devendo ser consignada às irregularidades constatadas e irregularidades no prazo fixado pela **CEAGESP**, e definitivamente após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. Constituem motivos para rescisão, desde que formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa, aqueles previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações AGUINALDO BALON		SEAGE MÁRCIO DE ABREU
--	---	------------------------------



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Ficam desde já o Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico, responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do presente CONTRATO ora firmado entre as partes.

14.2. E por estarem assim, justas e **CONTRATADA**, firmam as partes o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de 2009.

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor (Nomeação Completa)

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gerente do DEMAN
Departamento de Engenharia e Manutenção
Gestor das Formalidades

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Chefe da SEMAC
Seção de Manutenção Civil
Gestor Técnico

Presidente da Comissão Permanente de Licitações AGUINALDO BALON		SEAGE MÁRCIO DE ABREU
--	---	------------------------------